

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 10/18.

Dispõe sobre diretrizes para a criação e a extinção de fundos públicos, e novas regras para movimentação financeira dos atuais fundos, criação do Fundo de Reforma e Desenvolvimento Municipal, autoriza o Poder Executivo a reverter os saldos financeiros dos fundos ativos e extintos ao Tesouro Municipal, e dá outras providências.

- Inclui incisos V e VI ao art. 4º

“ Art. 4º

.....
.....


V – o resumo e o parecer, homologado ou não, sobre as Prestações de Contas.


VI - o plano de aplicação de recursos e o conjunto de projetos a serem executados ou celebrados, no próximo quadrimestre.”


JUSTIFICATIVA –

O Ministério Público de Contas apontou na Promoção MPC 110/18, a falta de transparência na aplicação de recursos de todos os Fundo Municipais, assim a presente Emenda propõe a instrumentos de fiscalização e transparência.

Sala das Sessões,


Vereador Aldacir Oliboni
Líder da Bancada


Vereador Adeli Sell


Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereadora Sofia Cavedon *